



LEI Nº. 759/98

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$198.615,45 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

I -

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	FICHA Nº.	VALOR DO CRÉDITO
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.51.268.1.005	Expansão da Energia Elétrica na Zona Rural		
4.1.1.0	Obras e Instalações	38	R\$ 90.000,00
13.76.447.1.008	Extensão da Rede de Água no Município		
4.1.1.0	Obras e Instalações	53	R\$ 13.489,00
13.76.449.1.012	Extensão da Rede de Esgoto no Município		
4.1.1.0	Obras e Instalações	57	R\$ 33.126,45
16.88.534.1.014	Constr. Restauração de Estradas Vicinais		
4.1.1.0	Obras e Instalações	67	R\$ 12.000,00
16.88.534.1.015	Construção de Pontes e Mata - Burros		
4.1.1.0	Obras e Instalações	68	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS →			R\$ 198.615,45

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especifica:

I - Convênio nº. 016/98(parte) firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 10/06/98, objetivando a execução de 12,888 km de rede de eletrificação rural no Município, no valor de R\$90.000,00;

II - Convênio nº. MG/16.007/98, firmado entre a União Federal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 05/06/98, objetivando a recuperação e encascalhamento de 8,00 km de estradas vicinais e implantação de um sistema de abastecimento de água no Programa de Assentamento Assa-Peixe, neste Município, no valor de R\$25.489,00;



III - Convênio nº. 688/98, firmado entre a União Federal através da Fundação Nacional de Saúde - FNS e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 29/06/98, objetivando a construção de rede coletora de esgoto sanitário no bairro Primavera, nesta cidade, no valor de R\$33.126,45.

IV - Convênio nº. 1.280/98, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Assuntos Municipais e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 29/06/98, objetivando a lançamento de vigas em estruturas metálica e tabuleiro em concreto armado de ponte sobre o ribeirão Santa Cruz, localidade Melancieira, no valor de R\$50.000,00.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 01 de setembro de 1998.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


JOSÉ DILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento da Fazenda